

Chamamento Público 02/2026 - SECULT/PMSL Pareceristas de Projetos Culturais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura

- 1. OBJETO:** Chamamento Público para a seleção e habilitação de pessoas físicas ou jurídicas (apenas MEI), trabalhadores e trabalhadoras da cultura, para habilitarem-se a parecerista na avaliação dos projetos culturais proponentes dos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura, Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, regida pelos termos da Lei do Marco Regulatório de Fomento a Cultura Lei nº 14.903, de 27 junho de 2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.409, de 13 de março de 2025, no âmbito da Lei de Licitações 14.133/21.
- 2. JUSTIFICATIVA:** As contratações pretendidas decorrem da necessidade de contratar profissionais de reconhecido currículo para avaliar e redigir pareceres dos projetos culturais proponentes dos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura que serão lançados em 2025 pela Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais. Este chamamento se justifica pela complexidade dos editais, prevendo-se o número grande de projetos que pleitearão os recursos, faz-se necessário a contratação de profissionais com reconhecida experiência em avaliação de projetos culturais para que tenhamos um bom resultado com os contemplados finais.
- 3. OBJETIVO:** Credenciar, habilitar e remunerar pessoas físicas ou jurídicas (apenas MEI), trabalhadores e trabalhadoras da cultura para habilitarem-se a parecerista na avaliação dos projetos culturais proponentes dos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura e para cadastro de futuros editais.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 A inscrição se dará através de formulário digital, disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/WQtfqgkZHhsrXjhE6> no período de **02 de março de 2026 até as 16h59min de 31 de março de 2026.**

4.2 A SECULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados;

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar: Poderão participar do presente chamamento pessoas físicas ou jurídicas, de comprovada experiência em avaliação e pareceres ou elaboração de projetos culturais residentes no território nacional, com exceção aos residentes na RF 1 (Região Funcional 1) do Rio Grande do Sul (lista dos municípios no Anexo I).

I - Pessoa Física maior de 18 anos, com curso de nível superior concluído, de acordo com as áreas de conhecimento de abrangência artístico-cultural, ou com notório conhecimento prático reconhecido e comprovado, além de preencher os demais requisitos deste Chamamento.

II - MEI [Microempreendedor Individual] maior de 18 anos, com curso de nível superior concluído, de acordo com as áreas de conhecimento de abrangência artístico-cultural, ou com notório conhecimento prático reconhecido e comprovado, além de preencher os demais requisitos deste Chamamento.

III – Experiência: Ter, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência comprovada na(s) área(s)/ segmento(s) pleiteado(s);

IV – Atuação anterior: Ter atuado em pelo menos 01 (um) instrumento de fomento como membro de comissão julgadora, parecerista ou similar.

5.2 Não poderão participar:

5.2.1 Dirigentes, agentes públicos efetivos ou comissionados vinculados à Administração pública municipal, membros ou suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, bem como os cônjuges e parentes até o segundo grau dos referidos agentes públicos ou dos membros efetivos ou suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

5.2.2 Residentes na RF 1- RS (Região Funcional 1 do Estado do Rio Grande do Sul), Anexo 1.

5.2.3 Pessoas apenas com punição de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos bem como os declarados como inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária.

6. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO PARA PARECERISTAS: Cada candidato poderá selecionar até 3 (três) áreas de atuação dentre as listadas a baixo:

1. Circo
2. Música;
3. Teatro;
4. Dança;
5. Literatura;
6. Artes Visuais;
7. Audiovisual;
8. Hip Hop
9. Culturas Populares Tradicionais;
10. Patrimônio Cultural Material ou Imaterial;
11. Cultura Afro Brasileira;
12. Cultura de Matriz Africana;
13. Cultura de Periferia;
14. Cultura de Diversidade Sexual;
15. Cultura de Diversidade de Gênero;
16. Artesanato;
17. Gastronomia;
18. Moda;
19. Cultura Digital;
20. Cultura Viva (Pontos de Cultura)
21. Produção de Games.

7. DAS COMPETÊNCIAS DOS PARECERISTAS SELECIONADOS

7.1 Pareceristas: Compete aos avaliadores/pareceristas selecionados por este Chamamento:

- a) Exercerem as atividades de avaliação de mérito e emissão de parecer técnico sobre os projetos culturais inscritos e/ou habilitados, seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

- b) Ler e seguir integralmente os editais nos quais atuarem como pareceristas;
- c) Apreciar, analisar e avaliar os projetos/propostas culturais homologados de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;
- d) Emitir diligências, quando for necessário;
- e) O parecerista se compromete em, quando solicitado, redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- f) Emitir relatório ao final dos trabalhos.

Observação: Não serão permitidos pareceres emitidos por I.A. (inteligência artificial).

8. DA PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. Tempo de experiência profissional na(s) área(s) pleiteada(s):

- a) Entre a 5 e 7 anos: 10 pontos;
- b) Entre 8 e 10 anos: 15 pontos;
- c) Entre 11 e 15 anos: 20 pontos;
- d) Acima de 15 anos: 25 pontos.

8.2. Qualificação e Titulação:

- a) Graduação em área afim: 5 pontos;
- b) Graduação na área específica: 10 pontos;
- c) Especialização em área afim: 12 pontos
- d) Especialização em área específica: 14 pontos
- e) Mestrado em área afim: 15 pontos;
- d) Mestrado na área específica: 20 pontos;
- e) Doutorado: 25 pontos.

8.2.1 A pontuação neste item não é cumulativa, sendo válido o maior nível que o candidato comprovar.

8.3. Atuação prévia como membro de comissão julgadora, parecerista, similar ou atuado como produtor (a) cultural em projetos:

- a) 1 atuação: 3 pontos;
- b) 2 atuações: 5 pontos;
- b) 3 a 5 atuações: 10 pontos;
- c) 6 a 9 atuações: 15 pontos;
- d) A partir de 10 atuações: 25 pontos.

8.4 Portfólio:

a) **Relevância de atuação profissional nos segmentos artístico-culturais:** de 0 a 5 pontos;

9. DO RESULTADO

9.1 Os candidatos serão habilitados de acordo com a pontuação alcançada, referida no item 8, sendo chamados de acordo com a demanda de projetos a serem avaliados na (s) área (s) de atuação selecionada(s) no item 6.

9.2 Em caso de empate na pontuação, ficará à frente o candidato que tiver maior nota nos critérios, obedecendo a seguinte ordem:

9.2.1 Item 8.4

9.2.2 Item 8.3

9.2.3 Item 8.2

9.2.4 Item 8.1

9.3 Persistindo o empate, ficará à frente o candidato que tiver a maior idade entre aqueles empatados.

9.3.1 Persistindo o empate, o desempate será feito através de sorteio público, em data, horário e local a serem definidos pela SECULT/PMSL.

10. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Inscrição	02 de março a 31 de março de 2026
Avaliação dos candidatos	Até 15 dias úteis
Resultado preliminar da Avaliação dos candidatos	Até 20 dias úteis
Prazo para Recurso	Até 3 dias úteis
Divulgação do Resultado Final da Avaliação dos Candidatos selecionados/habilitados	Até 15 dias úteis

11. DO RECURSO

11.1 Caberá recurso do resultado preliminar da avaliação no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação.

11.2 O recurso deverá ser feito por escrito e encaminhado para o endereço: Pnab.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br

11.3 O recurso deverá conter apenas as razões recursais, não sendo permitida a inclusão de documentos (anexos) ou informações que deveriam constar originalmente na inscrição inicial, visto que não haverá nova avaliação.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

11.4 Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos, com teor desrespeitoso dirigidos à SECULT/PMSL.

11.5 O resultado da análise dos recursos será encaminhado para homologação do resultado definitivo, sendo publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

12. DA DOCUMENTAÇÃO: Todos os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, no formato PDF, em anexo, no formulário online:

12.1 Para pessoa física:

- a) documento de identidade do proponente;
- b) comprovante de residência do proponente;
- c) comprovante de regularidade do CPF (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/>);
- d) número do PIS/PASEP/INSS.

12.2 Para pessoa jurídica:

- a) documento de identidade do proponente, responsável pelo CNPJ;
- b) comprovante de residência do proponente, responsável pelo CNPJ;
- c) comprovante do CNPJ-MEI (anexo em PDF);
- d) certificado do CNPJ –MEI e empresas (anexo em PDF).

12.3 Para todas as pessoas candidatas: Para obter pontuação no item 8 é obrigatório apresentar currículo e portfólio com comprovação documentada (certificado, contrato, matéria de imprensa, prints de rede social, etc). Somente receberá pontuação a atividade que estiver devidamente comprovada por um dos documentos citados anteriormente.

13. DA CONTRATAÇÃO: O contemplado deverá enviar para Pnab.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br os seguintes documentos para efetivar o Termo de Execução Cultural, no prazo de dez dias úteis após o chamamento por e-mail:

- a) Para CNPJ: Certidões Negativas (federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS)
- b) Para CPF: Certidões Negativas (federal, estadual, municipal);

12.1 Este chamamento não forma qualquer vínculo jurídico administrativo e/ou trabalhista dos selecionados com a Administração Pública Direta ou Indireta;

12.2 A Prefeitura de São Leopoldo não se responsabilizará pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos contratados.

12.3 O serviço de cada contratado será considerado como executado através de um relatório de execução de suas atividades, com a avaliação e posterior

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

aprovação do Fiscal do Termo.

14. DO DESCREDENCIAMENTO: O credenciamento poderá ocorrer:

14.1 Por mútuo acordo, mediante notificação prévia dirigida à Secretaria de Cultura e Turismo, com 30 dias de antecedência pelo menos.

14.2 Por intermédio do Gestor Municipal, nas hipóteses de rescisão contratual unilateral, por alguma irregularidade constatada e comprovada.

15. VIGÊNCIA: A presente chamada terá validade de 12 (doze) meses prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, até o limite previsto na Lei de Licitações 14.133/21.

16. REMUNERAÇÃO:

16.1 cada parecerista contratado receberá um valor bruto e único de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) para avaliar e emitir parecer ao número de projetos que lhe for designado, com previsão de pagamento de 30 (trinta) dias após a finalização do serviço;

16.2 sobre os recursos recebidos poderão sofrer incidência de impostos.

17. DO NÚMERO DE VAGAS

17.1 Será destinado, no máximo 10 (dez) vagas, sendo que destas, ficam reservadas:

- a) no mínimo 2 (duas) para área da Cultura Viva – Pontos de Cultura;
- b) no mínimo 1 (uma) para área de Música;
- c) no mínimo 1 (uma) para área de Artes Cênicas (circo ou dança ou teatro)

São Leopoldo, 02 de março de 2026.

Geison Fretias
Secretário de Cultura e Turismo de São Leopoldo / RS

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

REGIÃO FUNCIONAL 1 - RS

MUNICÍPIO	COREDE	REGIÃO FUNCIONAL
Alto Feliz	Vale do Caí	RF1
Alvorada	Metropolitano Delta do Jacuí	RF1
Arambaré	Centro-Sul	RF1
Araricá	Vale do Rio dos Sinos	RF1
Arroio dos Ratos	Centro-Sul	RF1
Barão	Vale do Caí	RF1
Barão do Triunfo	Centro-Sul	RF1
Barra do Ribeiro	Centro-Sul	RF1
Bom Princípio	Vale do Caí	RF1
Brochier	Vale do Caí	RF1
Butiá	Centro-Sul	RF1
Cachoeirinha	Metropolitano Delta do Jacuí	RF1
Camaquã	Centro-Sul	RF1
Campo Bom	Vale do Rio dos Sinos	RF1
Canoas	Vale do Rio dos Sinos	RF1
Capela de Santana	Vale do Caí	RF1
Cerro Grande do Sul	Centro-Sul	RF1
Charqueadas	Centro-Sul	RF1
Chувиска	Centro-Sul	RF1
Cristal	Centro-Sul	RF1
Dois Irmãos	Vale do Rio dos Sinos	RF1
Dom Feliciano	Centro-Sul	RF1
Eldorado do Sul	Metropolitano Delta do Jacuí	RF1
Estância Velha	Vale do Rio dos Sinos	RF1
Esteio	Vale do Rio dos Sinos	RF1
Feliz	Vale do Caí	RF1
Glorinha	Metropolitano Delta do Jacuí	RF1
Gravataí	Metropolitano Delta do Jacuí	RF1

Guaíba	Metropolitano Delta do Jacuí	RF1
Harmonia	Vale do Caí	RF1
Igrejinha	Paranhana Encosta da Serra	RF1
Ivoti	Vale do Rio dos Sinos	RF1
Lindolfo Collor	Paranhana Encosta da Serra	RF1
Linha Nova	Vale do Caí	RF1
Maratá	Vale do Caí	RF1
Mariana Pimentel	Centro-Sul	RF1
Minas do Leão	Centro-Sul	RF1
Montenegro	Vale do Caí	RF1
Morro Reuter	Paranhana Encosta da Serra	RF1
Nova Hartz	Vale do Rio dos Sinos	RF1
Nova Santa Rita	Vale do Rio dos Sinos	RF1
Novo Hamburgo	Vale do Rio dos Sinos	RF1
Pareci Novo	Vale do Caí	RF1
Parobé	Paranhana Encosta da Serra	RF1
Portão	Vale do Rio dos Sinos	RF1
Porto Alegre	Metropolitano Delta do Jacuí	RF1
Presidente Lucena	Paranhana Encosta da Serra	RF1
Riozinho	Paranhana Encosta da Serra	RF1
Rolante	Paranhana Encosta da Serra	RF1
Salvador do Sul	Vale do Caí	RF1
Santa Maria do Herval	Paranhana Encosta da Serra	RF1
Santo Antônio da Patrulha	Metropolitano Delta do Jacuí	RF1
São Jerônimo	Centro-Sul	RF1
São José do Hortêncio	Vale do Caí	RF1
São José do Sul	Vale do Caí	RF1
São Leopoldo	Vale do Rio dos Sinos	RF1
São Pedro da Serra	Vale do Caí	RF1
São Sebastião do Caí	Vale do Caí	RF1
São Vendelino	Vale do Caí	RF1

Sapiranga	Vale do Rio dos Sinos	RF1
Sapucaia do Sul	Vale do Rio dos Sinos	RF1
Sentinela do Sul	Centro-Sul	RF1
Sertão Santana	Centro-Sul	RF1
Tapes	Centro-Sul	RF1
Taquara	Paranhana Encosta da Serra	RF1
Três Coroas	Paranhana Encosta da Serra	RF1
Triunfo	Metropolitano Delta do Jacuí	RF1
Tupandi	Vale do Caí	RF1
Vale Real	Vale do Caí	RF1
Viamão	Metropolitano Delta do Jacuí	RF1

ANEXO 2 – Declaração de Ausência de Impedimentos
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º
02/2026-PNAB-SECUL/PMSL
PARECERISTAS AVALIADORES

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____, CPF nº _____ e RG/Órgão Expedidor/UF : _____, declaro, para fins de participação no edital de credenciamento para parecerista na avaliação dos projetos culturais proponentes dos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura, Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, Chamamento Público 02/2026- PNAB_SECULT/PMSL, Ciclo 2, que:

- a) Li e estou de acordo com edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
- b) Executarei as atividades atribuídas na análise dos projetos culturais;
- c) Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará na rescisão do contrato dos serviços prestados;
- d) Que não possuo nenhum dos impeditivos constantes no referido edital.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura digital do declarante)